PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 013/2021

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 1220/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FLAVIO GOLIN, Prefeito Municipal de Rio dos Índios, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º. Fica alterada a redação da Lei Municipal nº 1220/2020, de 22 de julho de 2020, especialmente o Inc. III, do Art. 15, que passa a ter a seguinte redação:

LEI MUNICIPAL 1220/2020:

"Art. 15....(omissis)

I....

II.....

III *a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de* ***17,85%,*** *a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II, com aplicação a partir de janeiro de 2020."*

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas às disposições em contrário, sendo que seus efeitos retroagem a 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS INDIOS, 27 de abril de 2021.

Flavio Golin
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

ILUSTRE PRESIDENTE:

PREZADOS VEREADORES E VEREADORAS:

Na oportunidade, vimos à presença de Vossas Senhorias para enviar Projeto de Lei que dá autorização para alterar as Leis Municipais em questão.

Houve necessidade de procedermos a alteração da Lei Municipal nº 1220/2020, uma vez que a redação correta quanto a alíquota patronal, a contar de janeiro de 2020, é de 17,85%, e não como constou naquela Lei, como sendo 14%.

Assim, tendo em vista ainda que essa contribuição exclusivamente patronal foi recolhida pelo Município no período, no percentual de 17,85%, atendendo o que estava estabelecido na Lei Municipal nº 1186/2019, é que restou o caminho de enviar o presente Projeto de Lei, com efeitos retroativos a 1º da janeiro de 2020.

Desta forma, ciente de vossa consideração, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

E, considerando a relevância da matéria, bem como a urgência em disciplinar tais dispositivos legais, pedimos a tramitação do presente em caráter de urgência.

Flavio Golin
Prefeito Municipal